



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 01691268/0001-75

LEI Nº 012/2009 DE 10 DE AGOSTO DE 2.009

Institui a operação de Movimento de Fundos Interno No Município de Caxingó (PI) e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Caxingó(PI).
Faço saber que a Câmara Municipal de Caxingó aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se Movimento de Fundo Interno a transação financeira entre órgãos, fundos e programas do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de suprir temporariamente déficit financeiro e que se destine ao pagamento de despesas inadiáveis do órgão, fundo ou programa deficitários.

Art. 2º - A operação de Movimento de Fundos Interno somente será realizada em casos excepcionais, a critério do Prefeito ou Secretario Municipal, quando a carência de recursos financeiros em um órgão, fundo ou programa colocar em risco o atendimento de serviços essenciais ou prejudicar o funcionamento da administração.

Art. 3º - São condições indispensáveis para que haja operação de Movimento de Fundos Interno:

I – Disponibilidade de recursos em um órgão, fundo ou programa cuja programação financeira indique permanência de saldo superior ao valor a ser disponibilizado pelo órgão, fundo ou programa concedente;

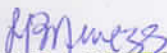
II - Previsão de receita no órgão, fundo ou programa recebedor para devolução dos recursos na época programada.

Art. 4º - Não Serão incluídos para efeito de cálculo e para fins de repasse a título de Movimento de Fundos recursos de convênios e transferências de instituições internacionais destinadas a programas específicos.

Art. 5º - Qualquer operação de Movimento de Fundo Interno só poderá ser feita após análise do impacto que poderá causar no órgão, fundo ou programa concedente e autorização do Prefeito ou Secretario Municipal.

Handwritten signature and stamp:
H. M. S. S. S.
M. S. S. S.

Prefeitura Municipal de Caxingó (PI), 10 de Agosto de 2.009


HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada, sancionada e promulgada sob o numero onze, aos dez dias do mês de Agosto de dois mil e nove.

Prefeitura Municipal de Caxingó (PI), 10 de Agosto de 2.009


HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
- PREFEITA MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ (PI)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marilândia Sales dos Santos
Secretária de Administração